



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.904 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO PAR - QUE PRIMAVERA, DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MANTIQUEIRA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento nº 006771/83, protocolado em 23/11/83, solicitando liberação de caução de lotes,

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "PARQUE PRIMAVERA", de propriedade da Construtora e Imobiliária Mantiqueira Ltda., localizada neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 001906/80 - 002073/80 - 002176/80 - 002899/80 - 005804/80 - 009049/80 - 009349/80, arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a Construtora e Imobiliária Mantiqueira Ltda., nos termos do art. 2º, ítem II, do decreto nº 2.291, de 12/12/80, se dispõe à "execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976;

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 0409/83, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e pelo ofício nº 592/83 - DR, do Departamento Municipal de Água e Esgoto, processo nº 002466/82, de 15/04/82 e requerimento protocolado sob nº 006771/83, de 23/11/83, pelo qual a Construtora e Imobiliária Mantiqueira Ltda. solicita liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 16 da

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.904 - CONTINUAÇÃO /

Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o art. 13, a Prefeitura, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento "PARQUE PRIMAVERA", aprovado pelo Decreto nº 2.291, de 12 de dezembro de 1980, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1983 .

  
JOSE AURELIO VILLELA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX